

Diretoria Administrativa – Serviço de Compras ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/08

PROCESSO DE COMPRA Nº 142/08 – PREGÃO ELETRÔNICO

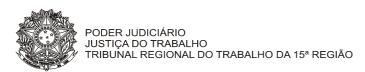
Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, Adlei Cristian Carvalho Pereira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 18.666.755-SSP/SP e do CPF/MF n.º 081.701.148-02, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVII, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 142/08 - Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. 389, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto n.º 3.931/2001, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisição de plataformas para pessoas portadoras de necessidades especiais, e caixas de enclausuramento, devidamente instaladas nas Unidades Trabalhistas deste E. Tribunal, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designado FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas que se seguem.

FORNECEDOR

Rigna Comércio de Elevadores Ltda-EPP, com sede na Rua José do Patrocínio, 312-A, Jardim São Bento, em Campo Grande/MS, CEP 79004-040, inscrita no CNPJ nº 07.520.013/0001-30, fone: (67) 3342-0034, fax: (67) 3342-5636, e-mail: diretoria@rigna.com.br e administrativo@rigna.com.br, neste ato representada pela Sra. Wanda Jardim de Almeida, portadora da Carteira de Identidade nº 53.836 SSP/MT e do CPF nº 843.778.791-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de plataformas para pessoas portadoras de necessidades especiais, e caixas de enclausuramento, devidamente instaladas nas Unidades Trabalhistas deste E. Tribunal, conforme descrição, preço, e demais especificações constantes do Anexo a este instrumento Preço Registrado e FORNECEDOR.
- 1.2. Os equipamentos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRT, mediante a expedição de Nota de Empenho.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga o TRT a adquirir o equipamento, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do equipamento registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho.
- 2.1.1. A Nota de Empenho será enviada por *e-mail* ou via *fac-simile* ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua *e-mail* ou aparelho de *fac-simile*, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Serviço de Compras, situado na rua Barão de Jaguara, 901, 4º andar, Centro, Campinas—SP, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
- 2.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.
- 2.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 2.2. A entrega da plataforma instalada deverá ser nos horários de serviços e deverão ser pré agendados com o Diretor local.
- 2.3. O FORNECEDOR obrigar-se-á a realizar a **entrega da plataforma instalada**, **no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.
- 2.4. O FORNECEDOR obrigar-se-á a fornecer, para todos os lotes, prazo de garantia dos equipamentos, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 3.1. O FORNECEDOR não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, nem mesmo durante a vigência da garantia dos equipamentos, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI. da Lei n.º 8.666/1993, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.
- 3.2. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do equipamento entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.



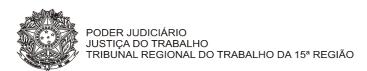
- 3.3. Fica vedada ao FORNECEDOR a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros, desembargadores ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução n.º 9/2005.
- 3.3.1. A vedação a que se refere o subitem 3.3 alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.
- 3.3.2. O descumprimento do subitem 3.3 ensejará a rescisão do ajustado, com as conseqüências pertinentes à rescisão por culpa do FORNECEDOR, nos termos da Cláusula Sexta.
- 3.4. O FORNECEDOR obrigar-se-á a nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la durante o período de vigência desta Ata.
- 3.5. O FORNECEDOR deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em contrato social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
 - a) expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB):
 - a.1) quanto às contribuições sociais, a Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN).
 - a.2) quanto aos tributos federais, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB).
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

4.1. O FORNECEDOR será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O recebimento provisório ocorrerá, no ato da entrega da plataforma instalada, de acordo com todas as especificações constantes deste edital, acompanhadas das respectivas notas ficais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da plataforma instalada, acompanhada da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, cuja



conferência e atestação serão feitas pela Comissão de Recebimento de Material Permanente e Expediente deste E. TRT.

- 5.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, a marca e o modelo do equipamento, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição (Processo de Compra nº 142/08 Pregão Eletrônico SRP).
- 5.2.2. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.
- 5.3. O pagamento será efetuado pelo Serviço de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.
- 5.3.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o FORNECEDOR efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 5.3.2. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF).

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 6.1. O FORNECEDOR que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.
- 6.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- 6.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos equipamentos entregues em atraso, contado a partir do último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas

na fatura por ocasião do pagamento:

- até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).
- 6.4. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.
- 6.5. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 6.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FOR-NECEDOR o contraditório e a prévia defesa.
- 6.7. Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega da plataforma instalada em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.
- 6.8. A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega da plataforma instalada, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do equipamento não entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

- 7.1. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as conseqüências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.
- 7.2. A rescisão deste ajuste, por culpa do FORNECEDOR, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, ensejará a aplicação de multa, conforme item 6.8.
- 7.3. Este ajuste poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor do Serviço de Projetos e Obras do TRT, designado gestor da presente ata.
- 9.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT

10.1. O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

- I. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR, devidamente identificados, nas dependências do TRT, para entrega dos equipamentos, nos horários estabelecidos;
- II. Efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento dos equipamentos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente pela Comissão de Recebimento de Material Permanente e Expediente.

CLÁUSULA ONZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente despesa fica condicionada à Lei Orçamentária nº 11.647, de 24/03/2008, publicada no DOU de 24/03/2008 e nos exercícios subseqüentes correrá à conta da dotação a ser consignada para atender às obrigações de mesma natureza, assim classificada:

02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente;

24 - Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro.

CLÁUSULA DOZE: DO PREÇO

12.1. O preço total dos equipamentos a serem fornecidos é de R\$ 495.897,98 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), conforme anexo.

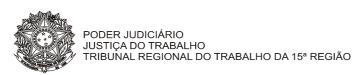
Parágrafo Único – Já estão incluídos no valor constante no *caput* desta cláusula todas as despesas de transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA TREZE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

Parágrafo Único – Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento – AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA QUATORZE: DAS TRANSFORMAÇÕES DO FORNECEDOR E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA — Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata, em especial as regularidades estabelecidas no item 3.2 da cláusula 5 (apresentação de certidões do FGTS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- 2) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993; e



3) Não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA QUINZE: DA COMPATIBILIDADE – O FORNECEDOR assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA LEGISLAÇÃO – Aplicam-se à presente Ata, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, bem como as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA VINCULAÇÃO – A presente Ata está vinculada ao edital do Processo de Compra nº 142/08 e à proposta do FORNECEDOR.

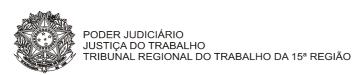
CLÁUSULA DEZOITO: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 15 de outubro de 2008.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA TRT

RIGNA COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA-EPP WANDA JARDIM DE ALMEIDA FORNECEDOR



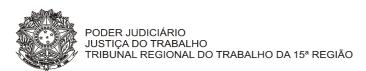
ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/08

PROCESSO DE COMPRA Nº 142/08 – PREGÃO ELETRÔNICO PREÇO REGISTRADO E FORNECEDOR

Fornecedor: Rigna Comércio de Elevadores Ltda-EPP

Tipo	Lote 1 – Circunscrição Campinas	Qtde. plataf. e cx.	Vl. Unit. plataforma	Vl. Unit. cx.
10	Sistema: Hidráulico. Percurso: 2 paradas - entre 4,80m e 5,20m. Cabine: 1,40m x 1,10m com entrada/saída unilateral. Marca/Modelo da plataforma: Rigna/Verona Mara/Modelo da caixa de enclausuramento: Rigna/FEMR	01	38.180,00	2.950,00
18	Sistema: Hidráulico. Percurso: 2 paradas - entre 3,00m e 3,50m. Cabine: 1,40m x 1,10m com entrada/saída oposta. Marca/Modelo da plataforma: Rigna/Verona Mara/Modelo da caixa de enclausuramento: Rigna/FEMR	01	32.080,00	2.200,00
23	Sistema: Hidráulico. Percurso: 3 paradas - entre 3,60m e 4,00m. Cabine: 1,40m x 1,10m com entrada/saída oposta + unilateral. Marca/Modelo da plataforma: Rigna/Verona Mara/Modelo da caixa de enclausuramento: Rigna/FEMR	01	35.130,00	2.200,00
	Valor do lote: R\$ 112.740,00)		
Tipo		Qtde.	T/1 T/ */	
	Lote 2 – Circunscrição Sorocaba	plataf. e cx.	VI. Unit. plataforma	Vl. Unit. cx.
10	Sistema: Hidráulico. Percurso: 2 paradas - entre 4,80m e 5,20m. Cabine: 1,40m x 1,10m com entrada/saída unilateral. Marca/Modelo da plataforma: Rigna/Verona Mara/Modelo da caixa de enclausuramento: Rigna/FEMR			
	Sistema: Hidráulico. Percurso: 2 paradas - entre 4,80m e 5,20m. Cabine: 1,40m x 1,10m com entrada/saída unilateral. Marca/Modelo da plataforma: Rigna/Verona	cx.	plataforma	cx.
10	Sistema: Hidráulico. Percurso: 2 paradas - entre 4,80m e 5,20m. Cabine: 1,40m x 1,10m com entrada/saída unilateral. Marca/Modelo da plataforma: Rigna/Verona Mara/Modelo da caixa de enclausuramento: Rigna/FEMR Sistema: Hidráulico. Percurso: 2 paradas - entre 3,80m e 4,20m. Cabine: 1,40m x 1,10m com entrada/saída oposta. Marca/Modelo da plataforma: Rigna/Verona	02	<i>plataforma</i> 28.850,00	<i>cx.</i> 2.950,00

Tipo	Lote 3 – Circunscrição São José dos Campos	Qtde. plataf. e cx.	VI. Unit. plataforma	VI. Unit.	
19	Sistema: Hidráulico. Percurso: 2 paradas - entre 2,30m e 2,80m. Cabine: 1,40m x 1,10m com entrada/saída unilateral. Marca/Modelo da plataforma: Rigna/Verona Mara/Modelo da caixa de enclausuramento: Rigna/FEMR	01	30.694,00	2.200,00	
	Valor do lote: R\$ 32.894,00)			
Tipo	Lote 4 – Circunscrição Ribeirão Preto	Qtde. plataf. e cx.	Vl. Unit. plataforma	Vl. Unit.	
09	Sistema: Hidráulico. Percurso: 2 paradas - entre 3,80m e 4,50m. Cabine: 1,40m x 1,10m com entrada/saída unilateral. Marca/Modelo da plataforma: Rigna/Verona Mara/Modelo da caixa de enclausuramento: Rigna/FEMR				
17	Sistema: Hidráulico. Percurso: 3 paradas - entre 7,80m e 8,20m. Cabine: 1,40m x 1,10m com entrada/saída unilateral. Marca/Modelo da plataforma: Rigna/Amazonas Mara/Modelo da caixa de enclausuramento: Rigna/FEMR	42.800,00	3.050,00		
21	Sistema: Hidráulico. Percurso: 2 paradas – até 1,50m Cabine: 1,40m x 1,10m com entrada/saída oposta. Marca/Modelo da plataforma: Rigna/Paiaguás Mara/Modelo da caixa de enclausuramento: Rigna/FEMR	01	19.200,00	1.900,00	
	Valor do lote: R\$ 99.910,00				
Tipo	Lote 5 – Circunscrição Araçatuba	Qtde. plataf. e cx.	Vl. Unit. plataforma	Vl. Unit. cx.	
20	Sistema: Hidráulico. Percurso: 2 paradas - entre 2,80m e 3,20m. Cabine: 1,40m x 1,10m com entrada/saída unilateral. Marca/Modelo da plataforma: Rigna/Verona Mara/Modelo da caixa de enclausuramento: Rigna/FEMR	01	27.419,80	2.200,00	
	Valor do lote: R\$ 29.619,80				
Tipo	Lote 6 – Circunscrição São José do Rio Preto	Qtde. plataf. e cx.	Vl. Unit. plataforma	Vl. Unit. cx.	
09	Sistema: Hidráulico. Percurso: 2 paradas - entre 3,80m e 4,50m. Cabine: 1,40m x 1,10m com entrada/saída unilateral. Marca/Modelo da plataforma: Rigna/Verona Mara/Modelo da caixa de enclausuramento: Rigna/FEMR	01	34.400,00	2.300,00	
20	Sistema: Hidráulico. Percurso: 2 paradas - entre 2,80m e 3,20m. Cabine: 1,40m x 1,10m com entrada/saída unilateral. Marca/Modelo da plataforma: Rigna/Verona Mara/Modelo da caixa de enclausuramento: Rigna/FEMR	01	30.070,00	2.200,00	



Valor do lote: R\$ 68.970,00					
Tipo	Lote 7 – Circunscrição Presidente Prudente	Qtde. plataf. e cx.	Vl. Unit. plataforma	VI. Unit. cx.	
04	Sistema: Hidráulico. Percurso: 2 paradas - entre 3,80m e 4,30m. Cabine: 1,40m x 1,10m com entrada/saída unilateral. Marca/Modelo da plataforma: Rigna/Verona Mara/Modelo da caixa de enclausuramento: Rigna/FEMR	01	27.539,18	2.300,00	

Valor do lote: R\$ 29.839,18

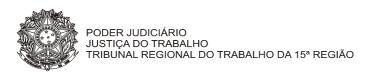
Valor total da ata: R\$ 495.897,98

Prazo de entrega dos equipamentos devidamente instalados: 75 (setenta e cinco) dias, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pelo Tribunal.

Local de entrega: diretamente nas localidades, devendo o horário ser pré agendado com o Diretor local.

Validade da ata: 14/10/09



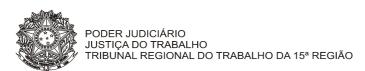
Características das Plataformas

Características comuns a todos os tipos a partir de 2,00 metros

Cur ucter isticus comui	is a todos os tipos a partir de 2,00 metros			
Capacidade de carga	3 pessoas ou um cadeirante mais uma pessoa. Mínimo de 250kg ou 210kg/m² de área da plataforma.			
Velocidade	6 m/min			
Normas	Atendimento às normas: ISO-9386 Lei Federal 10.098			
Alimentação	220 Volts			
Dispositivos	- de parada de emergência instalado na cabine e de alarme sonoro - dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio - dispositivos operacionais em cada andar entre 0,80m e 1,10m acima do piso - dispositivo de emergência para movimentação da plataforma que permita que esta seja trazida a um pavimento			
Acionamento da plataforma	Botoeira de impulso pressão constante			
Acabamento	Acabamento em pintura eletrostática			
Cancela	Cancela de segurança instalada com altura de 1,10m			
Portas (quando houver enclausuramento)	 Bloqueio contra abertura de portas, mantendo-as fechadas em caso da plataforma não estar estacionada no andar correspondente bloqueio de abertura de porta independente por andar impossibilitando o funcionamento se a porta estiver aberta travamento automático das portas quando em operação porta com fechamento automático por molas 			
Projetos	Apresentação de anteprojeto detalhado da plataforma com todas as dimensões, incluindo detalhes construtivos e informações necessárias à construção da caixa de corrida.			
Diversos	 Facilidade de montagem e desmontagem possibilidade de reaproveitamento em outro local garantia mínima de 12 meses 			

Características comuns a todos os tipos até 2,00 metros

Capacidade de carga	3 pessoas ou um cadeirante mais uma pessoa. Mínimo de 250kg ou 210kg/m² de área da plataforma.
Velocidade	6,00m/min
Normas	Atendimento às normas: ISO-9386 Lei Federal 10098
Alimentação	220 Volts
Dispositivos	 de parada de emergência instalado na cabine e de alarme sonoro dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio dispositivos operacionais em cada andar entre 0,80m e 1,10m acima do piso sistema de resgate



Acionamento da plataforma	Botoeira de impulso pressão constante				
Acabamento	Acabamento em chapa de ferro pintada, com porta de vidro				
Cancela	Cancela de segurança instalada com altura de 1,10m Corrimão lateral				
Projetos	Apresentação de anteprojeto detalhado da plataforma com todas as dimensões, incluindo detalhes construtivos e informações necessárias à construção da caixa de corrida.				
Diversos	 Facilidade de montagem e desmontagem possibilidade de reaproveitamento em outro local garantia mínima de 12 meses 				

Características da Caixa Corrida

Caixa corrida em estrutura de perfil metálico e painéis em vidro laminado. Porta em estrutura metálica com fechamento em vidro laminado.

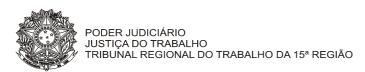
Quantificação das Plataformas e Caixas de Enclausuramento por Circunscrição							
Tipo	Campinas	Sorocaba	S. José Campos	Ribeirão Preto	Araçatuba	S. José Rio Preto	Presidente Prudente
4							01
9				01		01	
10	01	02					
17				01			
18	01						
19			01				
20					01	01	
21				01			
22		01					
23	01						
24		01					

Circunscrição Campinas

Abrange os municípios: Americana, Amparo, Araras, Atibaia, Bragança Paulista, **Campinas,** Campo Limpo Paulista, Capivari, Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Itatiba, Itu, Jaguariúna, Jundiaí, Leme, Limeira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Paulínia, Pedreira, Piracicaba, Rio Claro, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, São João da Boa Vista, Sumaré.

Circunscrição Sorocaba

Abrange os municípios: Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Piedade, Registro, São Roque, **Sorocaba**, Tatuí, Tietê.



Circunscrição São José dos Campos

Abrange os municípios: Aparecida, Caçapava, Caraguatatuba, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, Lorena, Pindamonhangaba, **São José dos Campos**, São Sebastião, Taubaté, Ubatuba.

Circunscrição Ribeirão Preto

Abrange os municípios: Américo Brasiliense, Araraquara, Batatais, Bebedouro, Cajuru, Cravinhos, Franca, Igarapava, Ituverava, Jaboticabal, Matão, Mococa, Morro Agudo, Orlândia, Pirassununga, Porto Ferreira, **Ribeirão Preto,** São Carlos, São Joaquim da Barra, São José do Rio Pardo, Sertãozinho, Taquaritinga.

Circunscrição Araçatuba

Abrange os municípios: Andradina, Araçatuba, Birigüi, Lins, Penápolis, Pereira Barreto.

Circunscrição Presidente Prudente

Abrange os municípios: Adamantina, Assis, Dracena, **Presidente Prudente**, Presidente Venceslau, Rancharia, Teodoro Sampaio, Tupã.

Circunscrição São José do Rio Preto

Abrange os municípios: Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, José Bonifácio, Olímpia, **São José do Rio Preto,** Tanabi, Votuporanga.